**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(Cidade – UF) (data atual)

SENHOR(A) DIRETOR(A)

APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, registrada junto ao CNPJ sob nº 76.693.225/0001-32, com sede estadual situada na Avenida Iguaçu, 880, Rebouças, Curitiba – PR (endereço destinado ao recebimento de todas as intimações, publicações e notificações), e sede do Núcleo Sindical de Londrina, localizada, na Avenida Juscelino Kubitschek 1834, vem respeitosamente, perante NOTIFICAR EXTRA JUDICIALMENTE Vossa Senhoria, expondo e requerendo o que segue:

CONSIDERANDO que, o Estado do Paraná possui um alto índice de ocupação de UTIs e leitos hospitalares, de acordo com os boletins da SESA/PR, inclusive em nossa região com ocupação superior a 100% dos leitos disponíveis;

CONSIDERANDO a nota técnica da Fio Cruz: Populações em risco e volta às aulas: Fim do isolamento social, que alerta para os riscos da volta às aulas sem o controle devido dos indicadores.

CONSIDERANDO que a cepa SARS-CoV-2 tem um potencial maior de transmissão, refletindo no expressivo aumento de internações e óbitos em todo o País, inclusive no Paraná em nossa Região.

CONSIDERANDO que o retorno das atividades escolares gera por sua própria natureza o aumento da mobilidade urbana, e consequentemente aglomerações e maior possibilidade de circulação do vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que os estudos científicos apontam que crianças se contaminam, que transmitem o vírus, e que estão sujeitas as sequelas, e que os Protocolos Sanitários somente são eficazes quando não há transmissão comunitária, o que ocorre quando mais de 70% da população está imunizada;

CONSIDERANDO que o início do processo de vacinação dos profissionais de educação, só produzirá efetiva imunização da categoria nos próximos meses, após a aplicação da segunda dose das vacinas disponíveis;

CONSIDERANDO ainda os estudos científicos, consubstanciados na Nota Técnica: Ferrante, L., Duczmal, L.H., Steinmetz, W.A. C., Almeida, A.C.L., Leão, J., Tupinambás, U., Vassão, R.C. &Fearnside P.M. 2021. Nota Técnica: Avaliação da pandemia de COVID-19 no estado do Paraná, necessidade de manutenção de medidas até avanço da vacinação. Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) & Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). 05 de Maio de 2021, Manaus, AM. 15 p. https://bityl.co/6ioG, complementado por estudos específicos realizados pela mesma equipe em relação a diversos municípios  do Estado do Paraná, que aponta para o agravamento do quadro atual da Pandemia caso não sejam tomadas medidas restritivas de circulação de pessoas, e de ampliação da vacinação;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual tem transferido responsabilidade às Direções de Escolas para avaliar a situação local para determinar o retorno das atividades presenciais;

CONSIDERANDO que convocar trabalhadores da Educação para comparecerem ao estabelecimento escolar, nesse momento de agravamento da pandemia, e da iminência de um colapso do sistema de saúde, expondo tais profissionais ao risco de contágio e adoecimento pode caracterizar os crimes de Constrangimento ilegal, Perigo para a vida ou saúde de outrem e Infração de medida sanitária preventiva, capitulados nos artigos 146, 132 e 268 do Código Penal, além de infrações disciplinares na esfera administrativa, além de eventual reparação cível de eventuais danos causados aos(às) trabalhadores(as) lesados.

Solicitamos a Sua Senhoria, que ouvindo a categoria, e diante das análises técnicas existente, se abstenha de promover o retorno das atividades escolares presenciais neste Estabelecimento de Ensino **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, mantendo as atividades escolares de forma remota nesse momento de alta na pandemia de COVID-19, para que a comunidade escolar não seja exposta de forma contínua a uma situação de contaminação.

Ademais, a realização de tão ilegal conduta pode ensejar denúncia junto às autoridades competentes para apuração de crimes e infrações disciplinares.

Sendo assim, notifica-se extrajudicialmente Vossa Senhoria para que se abstenha de convocar os(as) Profissionais da Educação para atividades presenciais no estabelecimento administrado por Vossa Senhoria até quando perdurarem as medidas restritivas, até que todos e todas estejam devidamente vacinados e imunizados e o município apresente condições sanitárias adequadas de imunização coletiva, ou ao menos até que todos os(as) profissionais da educação estejam imunizados e não possam colocar em risco suas vidas, dos estudantes e de seus familiares.

Contando com seu discernimento e liderança, e considerando que ninguém é obrigado a cumprir normas que coloquem em risco a vida própria ou de outrem, nos colocamos ao inteiro dispor.

APP-Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) da Educação Pública do Paraná

Núcleo Sindical de Londrina

Assinatura da Direção da Escola: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nomes – Equipe Direção: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_